Ofício Gabinete nº 013/2020

Lindóia, 21 de Janeiro de 2020.

Exmo. Sr.
MARCELO BUENO LOIOLA
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal
N E S T A

Senhor Presidente:

Vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais EDIS, Projeto de Lei nº 07/2020, para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

A presente propositura trata de abrir um **Crédito Adicional Especial** de que trata o artigo anterior, será coberto, com recursos financeiros de Superávit Específico de R$ 431.612,06 (Quatrocentos e trinta e um mil seiscentos e doze reais e seis centavos) oriundos da conta do FEP referente ao recurso da **SESSÃO ONEROSA** LEI Nº 13.885, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Vale ressaltar que o ingresso do recurso se deu no ano de 2019 após a elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual 2020 e que, diante disso, deixou de constar na mesma.

Face ao exposto, conclamamos aos nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso projeto de lei, em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL,** levando em conta a necessidade do custeio na área de saúde.

Valemo-nos na oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia
PROTOCOLO GERAL 22/2020
Em: 23/01/2020 - Horário: 12:42
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 07/2020.
Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providencias.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM - Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, um **Crédito Adicional Especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até R$ 431.612,06 (Quatrocentos e trinta e um mil seiscentos e doze reais e seis centavos), a ser suplementada, para atender as despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02 05 DIR.MUN. OBRAS, SERV. PUBL.E TRANSP. - DOSPT
020502 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
44.90.52 - 15 452 0011 2017 0000 Manutenção E Serviços Limpeza Pública
Equip. e Material Permanente
Recurso Federal R$ 390.000,00

02 PODER EXECUTIVO
02 06 DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - DE
020601 ENSINO FUNDAMENTAL
44.90.52 - 12 361 0027 1029 0000 Aquisição De Veículos
Equip. e Material Permanente
Recurso Federal R$ 41.612,06

Artigo 2º - O valor do **Crédito Adicional Especial** de que trata o artigo anterior, será coberto, com recursos financeiros de Superávit Específico de **R$ 431.612,06 (Quatrocentos e trinta e um mil seiscentos e doze reais e seis centavos) oriundos da conta do FEP referente ao recurso da SESSÃO ONEROSA LEI Nº 13.885, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019**.

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes no Plano Plurianual – PPA e nos anexos de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2020.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, 21 de Janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
PREFEITO MUNICIPAL

D E C L A R A Ç Ã O

Considerando os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

DECLARO**, sob as penas da Lei, que o Projeto de Lei* ***nº 07/2020 *, que Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e que o mesmo possui adequação orçamentária, financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.*

DECLARO** ainda que o objeto do projeto não causará impacto orçamentário-financeiro no exercício de* ***2.020.

Sem mais, firmo a presente.

Prefeitura Municipal da Estância de Lindóia, aos 21 de Janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
-Prefeito Municipal-